MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 41/2026

(Processo Administrativo n° 1.34.001.009529/2026-92)

CONTRATANTE: UASG 200049

OBJETO: Aquisição de Filtros/Refis Filtrantes para Bebedouros de água para a Procuradoria da República nos Município de Bauru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 11/11/2026 das 08:00 às 14:00 h (horário de Brasília)

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Procuradoria da República no Município de Bauru

Rua Alberto Segalla, nº 1-45, Bairro Infante Dom Henrique - Bauru - SP, CEP 17012-634

FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 300,39 (trezentos reais e trinta e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

Link para cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação: https://www.gov.br /compras/pt-br/

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026

UASG: 200049

EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, sediada na Rua Frei Caneca, nº 1.360, Consolação, São Paulo/SP, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h, horário de Brasília.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Link para Cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Correio Eletrônico da SLDE/PRSP: prsp-slde@mpf.mp.br

1. SEÇÃO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de Filtros/Refis Filtrantes para Bebedouros de água para a Procuradoria da República nos Município de Bauru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência e as especificações do objeto no SIASG/Compras.gov, prevalecerão sempre as primeiras.

2. SEÇÃO II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema da DISPENSA ELETRÔNICA, através do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.2.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas; e

2.4.6. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a empresa às sanções legais, além das previstas neste Aviso.

3. SEÇÃO III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela do item 1.5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado no item 1.5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar em planilha ou em documento fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.10.2. que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.10.3. que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.10.6. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.10.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.10.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.10.9. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Declaração válida apenas para cooperativas);

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

3.10.10. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa, **caso permitida sua participação na Dispensa Eletrônica**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço ou maior desconto, conforme o caso**).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

4. SEÇÃO IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, se o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo** mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)**, limitado a 2 (duas) casas decimais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. SEÇÃO V - JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente Responsável pela Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php);

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

5.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos;

5.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Verificadas as condições de participação, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou em razão de qualquer outro motivo.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

5.6. O detentor da proposta provisoriamente vencedora terá **prazo máximo de 30 (trinta) minutos,** contado da solicitação no sistema, para responder a convocação de negociação (art. 19, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022).

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.9. Fica estabelecido o **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares (art. 21, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 148 /2022).

5.9.1. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo fornecedor e aceita pelo Agente de Contratação da PR/SP.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. O Agente de Contratação examinará a proposta enviada pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12 Será desclassificada a proposta que:

5.12.1. contiver vícios insanáveis;

5.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. SEÇÃO VI - DA PROPOSTA FINAL

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

6.1. O arquivo de proposta, a ser encaminhada conforme modelo do **Anexo II**, por meio do recurso de remessa de arquivos do Sistema de Dispensa Eletrônica deverá conter:

6.1.1. a especificação do objeto, nos termos do ANEXO I deste Aviso;

6.1.2. o valor unitário e total do item;

6.1.2.1. os valores unitários, com no máximo duas casas decimais, não poderão ser superiores aos máximos admissíveis relacionados no ANEXO I deste Aviso, e neles deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

6.1.3. a marca/modelo e/ou o fabricante do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos e/ou no corpo do material, conforme o caso;

6.1.4. o prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

6.1.5. Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização da Contratante, conforme previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência;

6.1.6. os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

6.17. os dados bancários do fornecedor (banco, agência e número da conta corrente).

6.2. O fornecedor deverá declarar em sua Proposta, conforme modelo do **Anexo II**, que:

6.2.1. **o quadro societário da empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;** e

6.2.2. **não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.**

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e, dessa forma, não serão deferidos pleitos referentes a quaisquer acréscimos, a estes ou a qualquer título.

7. SEÇÃO VII - HABILITAÇÃO

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

7.1. Os documentos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados **somente do fornecedor que teve sua proposta aceita na fase de julgamento e atendeu as condições de participação**.

7.1.1. A verificação dos documentos de que trata o item anterior será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (Art. 22, § 1º, Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022), devendo ser apuradas as regularidades jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (Art. 62 da Lei 14.133/2021), da seguinte forma:

7.1.1.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica** (constante no nível II do SICAF) serão apurados mediante apresentação de:

7.1.1.1.1. Documento de comprovação da existência jurídica:

a) No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) No caso de sociedade empresária, EIRELI ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

7.1.1.2. Documentos relativos à **qualificação técnica**, em razão do valor estimado para a contratação, serão dispensados, conforme facultado pelo art. 23 da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022).

7.1.1.3. **Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista** (constante no nível III e IV do SICAF), observado o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 e no art. 23 da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022, serão apurados mediante apresentação de:

7.1.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.1.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.1.4. **Documentos relativos à habilitação Econômico-financeira**, em razão do valor estimado para a contratação, serão dispensados, conforme facultado pelo art. 23 da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022).

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021 e art. 22, § 4º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022).

7.2.1. O prazo para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo fornecedor e aceita pelo Agente de Contratação da PR/SP.

7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. O descumprimento do disposto nessa seção pelo fornecedor quanto à apresentação de documentos implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7.1. A apresentação do certificado de condição do Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.1.1. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa qualificada com microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. SEÇÃO VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua contratação, será emitida nota de empenho em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve-se observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro do Cadin em nome da adjudicatária da dispensa de licitação.

8.3. As Regras sobre a Gestão do Contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. As regras sobre o Pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

9. SEÇÃO IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

10. SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

10.2.4.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as desse Aviso e seus anexos.

10.13. As dúvidas gerais relacionadas ao procedimento licitatório poderão ser dirimidas pelo agente competente da Administração, por meio do e-mail prsp-slde@mpf.mp.br.

10.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

São Paulo, data da assinatura digital

(assinatura digital)

Fábio Teydi Araki

Agente de Contratação

SLDE-PR/SP

Assinado com login e senha por FABIO TEYDI ARAKI, em 05/11/2026 15:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d9510f3e.6a6ebbe5.e051df28.5f9d443f

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES 2026/145 - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Filtros/Refis Filtrantes para Bebedouros de água para a Procuradoria da República nos Município de Bauru.

1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), haja vista que: (i) está disponível no mercado para aquisição a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; (ii) possui especificações usuais, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com variação predominantemente nos quantitativos.

1.4. Ramo de Atividade predominante da aquisição (SICAF): Código do Material / Código do **PDM (padrão descritivo de material): 7451 Filtro purificação água** (fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

1.5. **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL ORIGINAL/ ELEMENTO FILTRANTE SOFT BY EVEREST – SOFT 2 EM 1	und	3	R$ 100,13	R$ 300,39

1.6. Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos.**

A troca do refil do filtro deve ser feita a cada um ano ou de acordo com a capacidade máxima de litragem indicada pelo fabricante (geralmente entre 2.000 e 4.000 litros), o que ocorrer primeiro, para garantir a potabilidade da água consumida pelos servidores e pela população que acessa a Procuradoria.

2.1.1. Quantidade estimada para contratação: 3 unidades.

2.1.2. Modelo - Marca/ Referência: Refil Soft Everest 2 em 1

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

http://everest.ind.br/site/softbyeverest/sua-agua-tem-validade/

2.2. **Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional**

A iniciativa está em consonância com a missão institucional descrita no Planejamento Estratégico do MPF (2024-2027), baseada na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e na promoção da justiça em prol da sociedade, principalmente no que tange aos seguintes objetivos:

OE 1: Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível; OE 4: Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas;

OE 7 - Incentivar um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável

2.3. **Enquadramento da aquisição**

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por meio de dispensa eletrônica.

2.4. **Da participação na contratação:**

2.5.1. Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

> *''Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento*

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

2.5. Em razão do contido no item 2.5.1, não será permitida a participação de pessoas físicas, visto que, nos termos da LC 123/2006, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.6. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA-2026)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 3 unidades de Filtros/Refis Filtrantes (Modelo - Marca/ Referência: Refil Soft Everest 2 em 1) para os Bebedouros de água da Procuradoria da República nos Município de Bauru.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Mínimos:**

• Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

• Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as Normas Brasileiras e regulamentos técnicos;A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço comercial, telefones, e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo o CONTRATANTE informada quanto a eventuais alterações;

• Os materiais apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS, conforme estabelecido para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

• Não serão aceitos bens de procedência duvidosa;

• Caso o bem apresentado possua marca com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante;

• Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.2. Caberá à CONTRATADA fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

4.4. **Proteção de Dados Pessoais**

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

4.4.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4.5. **Obrigações da Contratante**

4.5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

4.5.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

4.5.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.5.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5.7. Conferir os materiais e equipamentos discriminados na aquisição e

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

4.5.8. Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o objeto desta contratação, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

4.5.9. Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta contratação, fixando prazo para a sua correção;

c) suspender a execução da aquisição de bens/produtos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

4.6. **Obrigações da Contratada**

4.6.1. Realizar o fornecimento do material nos prazos e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

4.6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

4.6.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

4.6.4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

4.6.5. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

4.6.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

4.6.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.10. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

4.7. **É vedado à CONTRATADA:**

4.7.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

4.7.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.7.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.7.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

4.7.5. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do objeto desta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.7.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do objeto desta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.7.7. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

4.8. **Sustentabilidade:**

4.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.8.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.8.3. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 10.936/2022, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispões sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

4.9. **Indicação de marcas ou modelos:**

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

4.9.1. A Administração indica as marcas supracitadas, em caráter excepcional, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade do objeto da contratação com os padrões dos equipamentos já instalados na Procuradoria na qual será utilizado.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

4.9.2. A aquisição de refis originais é sugerida, pois garante a qualidade, eficiência e compatibilidade com o filtro original, os refis originais são fabricados com a mesma qualidade e tecnologia do filtro original, garantindo a segurança e confiabilidade no equipamento, sendo que estas marcas ou modelos, comercializados por mais de um fornecedor. Sendo assim os refis originais são a melhor opção, considerando preço, qualidade, segurança e facilidade de manutenção.

4.10. **Garantia da contratação**

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **30 dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a formalização da contratação, destinada ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora.

5.2. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para o fornecimento, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4. Os materiais contratados deverão ser entregues de uma só vez, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

5.5. Os locais de entrega dos materiais e horários estão indicados abaixo, devendo ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil, mediante contato com o Setor responsável, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas:

Procuradoria da República no Município de Bauru	Rua Alberto Segalla, nº 1-45, Bairro Infante Dom Henrique - Bauru - SP, CEP 17012-634 telefone: (14) 3235-4300 e- mail: wurashita@mpf.mp.br.

5.6. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o fornecimento, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

6.1.1. Provisoriamente, por meio de recibo, imediatamente após a entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. **Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. **Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **dispensa de licitação** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

8.3. O valor total estimado da contratação é de **R$** 300,39 **(trezentos e reais e trinta e nove centavos).**

8.4. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as devidas sanções, nos casos de infrações previstas no instrumento contratual e conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001/200049;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho:03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO - NACIONAL;

IV) Elemento de Despesa:33390.30.25 - Material para manutenção de bens móveis

V) Plano Interno: MBASIC.

Assinado com login e senha por LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS, em 29/10/2026 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8824107f.cc81f511.c5e39429.c843574f

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(cidade/data)....., de de 2026.

À
Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1.360, 20 º andar, Consolação, São Paulo – SP
CEP: 01307-002 / São Paulo – SP
e-mail: PRSP-slde@mpf.mp.br
Atenção do Sr. Agente de Contratação,

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026,** cujo objeto é a aquisição de Filtros/Refis Filtrantes para Bebedouros de água para a Procuradoria da República nos Município de Bauru, conforme condições e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO: FONE: FAX:

E-MAIL:

NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL: C.N.P.J.:

Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemo-nos a todas as condições desta Dispensa de Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões porventura existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ASSINATURA
NOME :
CARGO:
RG :
C.P.F.:

ITEM	Especificações	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	REFIL ORIGINAL/ ELEMENTO FILTRANTE SOFT BY EVEREST – SOFT 2 EM 1 Local de Entrega: Procuradoria da República no Município de Bauru Rua Alberto Segalla, nº 1-45, Bairro Infante Dom Henrique - Bauru - SP, CEP 17012-634	3			

Valor total por extenso: _____ (_____ Reais)

Declaro que:

- as especificações dos serviços cotados atendem aos requisitos do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026 e seus anexos**, sujeitando-me, caso contrário, às penalidades previstas no mesmo.
- O prazo de entrega do objeto é _____ dias. (*não superior a 30 dias).*
- O prazo de garantia é de ___ meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- o quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Púbico.
- Esta empresa não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da sessão de abertura do certame, portanto não inferior aos 60 (sessenta) dias exigidos no Aviso.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ASSINATURA
NOME :
CARGO:
RG :
C.P.F.: